



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 151/2011 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

A Câmara de ITINGA DO MARANHÃO, Estado de MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2012, no valor global de R\$ 51.950.000,00 - (CINQUENTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

51.950.000,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 51.950.000,00 (CINQUENTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	18.186.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	15.251.000,00
1.1 - Receita Tributária	905.300,00
1.2 - Receita de Contribuições	200.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	38.000,00
1.6 - Receita de Serviços	6.700,00
1.7 - Transferências Correntes	14.060.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	41.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.935.000,00
2.4 - Transferências de Capital	2.935.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	36.515.000,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(2.751.000,00)
RECEITAS TOTAL	51.950.000,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 51.950.000,00 (CINQUENTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 38.105.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES, CENTO E CINCO MIL REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.845.000,00 (TREZE MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
I - RECURSOS DO TESOURO		15.435.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	9.150.000,00	
2 - DESPESAS DE CAPITAL	5.885.000,00	
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	400.000,00	
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES		1.620.000,00
20 - CAESI - CIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA	1.620.000,00	
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS		34.895.000,00
12 - FUNDEB - MDE	21.050.000,00	
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.433.000,00	
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.412.000,00	
DESPESA TOTAL		51.950.000,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.400.000,00
03.10 - GABINETE DA PREFEITA	1.050.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.755.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.390.000,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.460.000,00
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	135.000,00
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS, LAZER E TURISMO	555.000,00
12.12 - FUNDEB - MDE	21.050.000,00
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6.010.000,00
15.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	180.000,00
16.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.433.000,00
17.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
18.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.412.000,00
22.20 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.620.000,00
99.10 - RESEVA DE CONTINGENCIA	400.000,00
Total das Unidades	51.950.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

**CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2012.

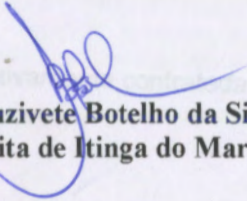
Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentario.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA DE ITINGA DO MARANHÃO , 18 DE NOVEMBRO DE 2011.


Luzivete Botelho da Silva
Prefeita de Itinga do Maranhão